



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – [prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br)**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.054/2013**  
**DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013**

*“Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Coronel Xavier Chaves e o Grupo Consciência Negra – COSNEC e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Grupo Consciência Negra – COSNEC objetivando a cooperação mútua para execução do Projeto “ Lixo, uma alternativa de geração do emprego e renda”.

Parágrafo único – O projeto mencionado neste artigo consiste na confecção de vassouras ecológicas produzidas de material reciclado, utilizando-se de matéria prima e maquinário cedido pelo município, adquiridos com recursos do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos – CEDIF da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder mediante assinatura de Termo de Empréstimo, os equipamentos necessários à execução do Convênio autorizado pela presente lei.

Art. 3º O Município poderá se necessário, ceder instrutores e monitores do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, para treinamento dos selecionados para participação no programa.

Art. 4º As demais normas necessárias à execução do objeto pactuado constarão do Termo de Convênio que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 08 de novembro de 2013.

**HELDER SÁVIO SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**